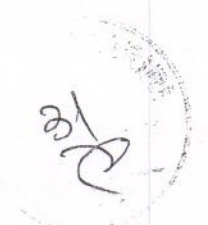




GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**CONTRATO DE PROGRAMA
POLICLÍNICA REGIONAL DE
BREJO SANTO - CE**

- Referência: 2023 -

**Fortaleza - CE
2023**



CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ABAIARA, AURORA, BARRO, BREJO SANTO, JATI, MAURITI, MILAGRES, PENAFORTE E PORTEIRAS E O ESTADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA NAS POLICLÍNICAS.

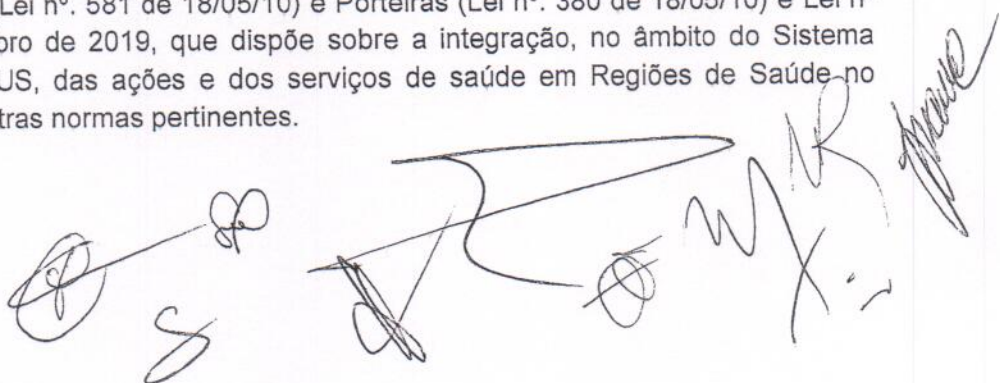
Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESA**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado por sua Secretária da Saúde, **DRA. TÂNIA MARA SILVA COELHO**, RG Nº. 96002330274 e CPF Nº. 743.027.793-49; e o **MUNICÍPIO DE ABAIARA**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ Nº 07.411.531/0001-16, com sede estabelecida na Rua Exedito Oliveira das Neves, S/N, CEP: 63.240-000, representado pelo Prefeito **Sr. AFONSO TAVARES LEITE**, portador da Cédula de Identidade Nº. 576861 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 010.452.023-04, residente e domiciliado em Abaiara - CE; o **MUNICÍPIO DE AURORA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.978.042/0001-40, com sede estabelecida na Av. Antônio Ricardo, N.º 35, Centro, CEP: 63.360-000, representado pelo Prefeito **Sr. MARCONE TAVARES DE LUNA**, portador da Cédula de Identidade Nº. 1959615 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora - CE; o **MUNICÍPIO DE BARRO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.620.596/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua José Leite Cabral, Nº 246, Centro, CEP: 63.380-000, representado pelo Prefeito **Sr. HERICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE**, portador da Cédula de Identidade Nº. 2340759 SSP/PB, inscrito no CPF Nº. 431.369.313-00, residente e domiciliado em Barro - CE; o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.620.701/0001-72, com sede estabelecida na Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº. 192, Centro, CEP: 63.260-000, representado pela sua Prefeita **Sra. MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 20000002261759 SSP/CE, inscrita no CPF sob o Nº. 347.860.661-68, residente e domiciliado em Brejo Santo - CE; o **MUNICÍPIO DE JATI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.413.255/0001-25, com sede estabelecida na Rua Carmelita Guimarães, Nº. 05, Centro, CEP: 63.275-000, representado pela sua Prefeita **Sra. MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO**, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7855904 SDP/PE, inscrita no CPF sob o Nº. 084.608.154-71, residente e domiciliado em Jati - CE; o **MUNICÍPIO DE MAURITI** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.655.269/0001-55, com sede

33

estabelecida na Rua Buriti Grande, Nº. 55, Centro, CEP: 63.210-000, representado por seu Prefeito **Sr. JOÃO PAULO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 98029020370 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 852.343.203-59, residente e domiciliado em Mauriti – CE; o **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.655.277/0001-00, com sede estabelecida na Rua Presidente Vargas, Nº. 200, Centro, CEP: 63.250-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. CICERO ALVES DE FIGUEIREDO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 1758475/88 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 326.899.503-91, residente e domiciliado em Milagres – CE; o **MUNICÍPIO DE PENAFORTE**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.414.931/0001-85, com sede estabelecida na Av. Ana Tereza de Jesus, S/N, Centro, CEP: 63.280-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. RAFAEL FERREIRA ÂNGELO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 6817642 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 047.502.724-85, residente e domiciliado em Penaforte – CE; o **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 07.654.114/0001-02, com sede estabelecida na Rua Mestre Zuca, S/N, Centro, CEP: 63.270-000, representado pelo seu Prefeito **Sr. FABIO PINHEIRO CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade Nº. 2001010491790 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº. 209.466.783-91, residente e domiciliado em Porteiras – CE; e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS**, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.987.708/0001-67, com sede na Av. Prefeito João Inácio de Lucena, Nº. 1.800, Bairro Morro Dourado, no Município de Brejo Santo – CE, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. MARCONE TAVARES DE LUNA**, RG Nº. 1959615 SSP/CE, CPF Nº. 311.911.853-20, residente e domiciliado em Aurora – CE, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais, por meio das Leis Municipais de Abaiara (Lei nº. 341 de 17/05/10), Aurora (Lei nº. 018 de 21/05/10), Barro (Lei nº. 280 de 24/05/10), Brejo Santo (Lei nº. 674 de 21/05/10), Jati (Lei nº. 405 de 22/03/10), Mauriti (Lei nº. 953 de 21/05/10), Milagres (Lei nº. 1.139 de 10/05/10), Penaforte (Lei nº. 581 de 18/05/10) e Porteiras (Lei nº. 380 de 18/05/10) e Lei nº 17.006, 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'S'. In the center, there is a large, stylized signature that looks like 'R'. To the right of this, there are several other signatures and initials, including one that looks like 'X' and another that looks like 'M'. The signatures are somewhat messy and overlapping.



DIRETRIZES GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os Consórcios Públicos de Saúde do Ceará integram o Sistema Único de Saúde, suas ações e serviços de saúde serão executadas em consonância com as diretrizes do SUS e normas estabelecidas.

§1º Aplica-se aos Consórcios Públicos de Saúde o princípio da direção única, e os respectivos atos constitutivos disporão sobre sua observância.

§2º O CEO-R e a Policlínica são componentes das Redes de Atenção à Saúde, gerenciados pelos Consórcios Públicos de Saúde, em especial na retaguarda aos procedimentos especializados demandados pelas equipes de saúde da Estratégia Saúde da Família.

§3º Os Consórcios Públicos de Saúde observarão as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, admissão de pessoal e à prestação de contas.

§4º Os Consórcios Públicos de Saúde poderão desenvolver outras ações intersetoriais, relacionadas à saúde e de interesse à saúde.

§5º As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos, tais como: competência técnica, profissionais de nível superior com experiência comprovada na Gestão e ou Saúde Pública e, seleção pública referendados em Assembleia Geral.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto deste Contrato de Programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio - Regional de Brejo Santo, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA; independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

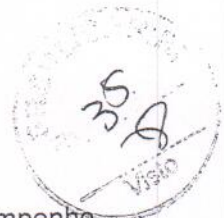
ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA.

ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES..

§ 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros,

[Handwritten signatures and initials]



considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial. de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, de acordo com a análise de situação de saúde e prioridades sanitárias definidas no Plano Regional de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA – Compete aos prestadores de serviços:

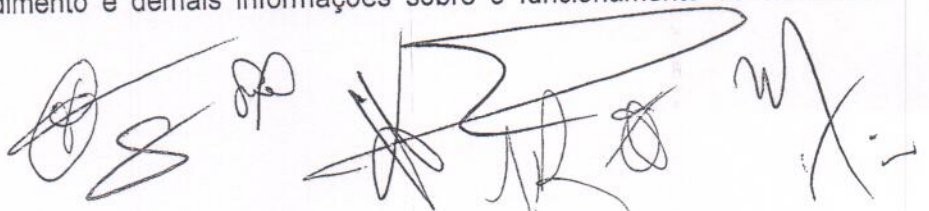
Policlínica Regional:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Garantir a utilização e alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES), FastMedic, SIA, Sistema de Informação do Câncer (SISCAN) ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, SIH, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, dos prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.
5. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo validado pela SESA.
6. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações cedidos a Policlínica, se responsabilizará pelos serviços de conservação.
7. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
8. Dispor de forma atualizada e validada pelo Conselho Consultivo de:
 - a. Protocolos clínicos;
 - b. Protocolos de Referência e contra-referência;
 - c. Regimento Interno por unidade;
9. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta do SIGES para os serviços de atenção primária, o qual deverá constar, os seguintes dados:
 - a. Identificação completa do paciente;
 - b. Nome do município que referenciou;
 - c. Localização do Serviço;

- 36
- d. Motivo do atendimento (CID);
 - e. Data do início e término do tratamento;
 - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
 - g. Diagnóstico definido;
 - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
 - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
10. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco, matriciamento e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio e os profissionais da APS na região.
 11. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
 12. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retromencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a "Central de Regulação".
 13. Dar acesso a todas as informações solicitadas, nos termos da lei, e responder aos questionamentos da CONTRATANTE e dos órgãos fiscalizadores, encaminhando documentos e informações solicitadas referentes ao CONTRATO nos prazos por estes definidos, ressalvadas, em qualquer caso, as exceções devidamente fundamentadas.
 14. Disponibilizar aos novos colaboradores um manual e vídeo instrutivo, contemplando a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas, os princípios que regem a administração pública positivado na Constituição Federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei Nº 8.080, entre outros.
 15. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo

1. Implantar Sistemas de custos.
2. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação e digitalização, em segurança, do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas a toda documentação dos trabalhadores.
3. Responsabilizará pelos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos dos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações, e prestará contas por meio de inventário, relatório e outros instrumentos solicitados pela Secretaria da Saúde do Estado – SESA.
4. Transferir integralmente ao contratante, em caso de rescisão, saída e extinção do consórcio, todos os bens, patrimônio, legados, doações, bens adquiridos e destinados ao consórcio, bem como excedente financeiro, decorrente da prestação de serviço.
5. Promover qualificação e atualização permanente dos profissionais da saúde visando o aprimoramento técnico, melhoria das práticas e a qualidade da prestação dos serviços ofertados pelo consórcio.
6. Disponibilizar nos sites, regularmente, em conformidade com a Lei de Acesso Informação Estadual e Federal, bem como em atendimento ao que prevê o art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): os relatórios de gestão, Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e toda modalidade de compra e atos publicados no diário oficial, editais de seleção pública, o Contrato de Programa, o Contrato de Rateio, Estatuto, Regimento, Leis do Consórcio, estatísticas de atendimento e demais informações sobre o funcionamento do Consórcio





(independente do DOE).

7. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao contrato de rateio, prestação de serviços, cronograma de desembolso. Não sendo permitido assumir compromissos sem garantia prévia de disponibilidade de recursos.

8. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, acompanhado de ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA SEXTA – Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos e fluxos assistenciais;
2. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluindo e excluindo serviços de acordo com as necessidades identificadas, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembléia Consorcial;
3. Assegurar os recursos financeiros necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas, cumprindo o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no Contrato de Rateio visando o desenvolvimento e a manutenção dos Consórcios;
4. Prever nos Orçamentos Estadual/ Municipal e nos Planos Estadual/Municipal de Saúde a criação, o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
5. Inserir no orçamento e no plano municipal a criação, o desenvolvimento, a implantação e manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde;
6. Captar recursos federais, junto ao Ministério da Saúde e a outros órgãos financiadores, para o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos Consórcios;
7. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem a qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo;
8. Agendar as consultas e os exames programados mediante central de regulação dos municípios consorciados, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos;
9. Dar suporte técnico e jurídico na implantação, no acompanhamento e no desenvolvimento dos Consórcios;
10. Articular ações intersetoriais com órgãos da Administração Pública que favoreçam a operacionalização dos Consórcios.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos financeiros poderão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas ou outro índice estabelecido previamente pela Secretaria da Saúde do Estado, como pelas necessidades apontadas no Plano Regional de Saúde.

38
Visto

§1º Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§2º Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA – O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA NONA – As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§1º – O pessoal admitido em Concurso Público de Provas e Títulos para pertencer ao quadro definitivo do Consórcio Público de Saúde, terá sua relação de trabalho regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

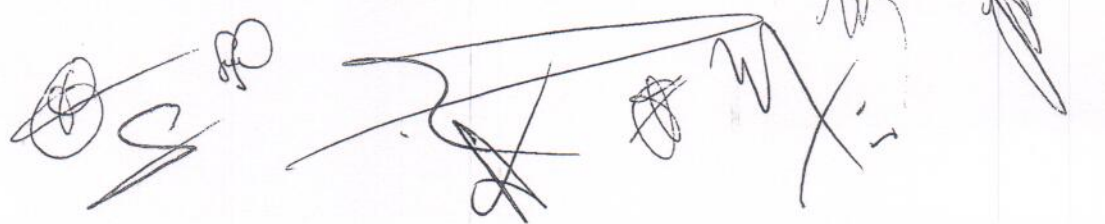
§2º – Quando o provimento ocorrer para contratação temporária deverá ocorrer mediante seleção pública.

DAS DESPESAS COM PESSOAL

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas do Consórcio Público de Saúde e de suas Unidades Assistenciais com pessoal não ultrapassarão 65% (sessenta e cinco por cento) do total dos recursos financeiros destinados ao custeio, considerando individualmente cada órgão integrante da estrutura organizacional do Consórcio.

§ 1º O total das despesas realizadas com pessoal deverá ser informado quadrimestralmente até 15 dias antes do final do prazo de envio da RGF para cada ente consorciado com finalidade de consolidação do mesmo.

§ 2º Os Consórcios não poderão criar cargos, admitir ou contratar pessoal, gerar aumento de despesas com pessoal, fora do limite do teto de gastos acima estabelecido e sem estudo prévio do impacto financeiro e previsão orçamentária-financeira.



DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público à prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento;

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

1. Relatório mensal com modelo sugerido pela SESA: prazo de até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente, incluindo dados que não estão registrados nos sistemas utilizados, como:

- a) Resultado da pesquisa de satisfação dos usuários;
- b) Produção de exames realizados fora da unidade, por exemplo de forma

2. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

3. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)–quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.


4. Relatório anual do inventário dos bens dos Consórcios e Policlínica Regional José Gilvan Leite Sampaio, com o nome, especificação, quantidade, Nº do tombamento, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O monitoramento e avaliação do contrato caberá aos entes consorciados com o apoio do Gestor do Contrato, Conselhos Consultivo e Fiscal.

§ 1º A responsabilidade pelo monitoramento, avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasses financeiros, caberá a Secretaria Executiva de Atenção à Saúde.

§ 2º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei. As alterações quanto aos aspectos financeiros ocorrerão mediante Termos Aditivos ao Contrato de Rateio.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the center, and several initials on the right.

§3º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho serão acompanhados pela alimentação dos sistemas de informações oficiais vigentes (FastMedic, SIGES, SIA, SISCAN ou outro sistema de informação estabelecido pela Secretaria de Saúde do Estado).

§4º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Área Descentralizada designarão os membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais que se reunirão quadrimestralmente ou quando necessário para proceder à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Assembleia Geral.

§5º Tereza Cristina Mota de Sousa, Superintendente da Região de saúde do Cariri, sob o CPF de Nº. 314.701.733-87 e matrícula de Nº. 301513-2-1, designado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará como Gestor/Fiscal do Contrato de Programa será o responsável pelo monitoramento e avaliação do mesmo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – o contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

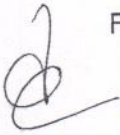
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza - CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. There are several signatures in black ink, some of which are crossed out with a large 'X'. There are also some circular stamps or marks.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

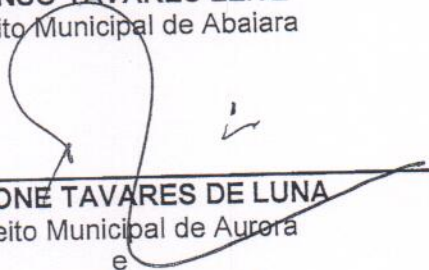
Fortaleza, 16 de março de 2023.




TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretária de Estado da Saúde do Ceará



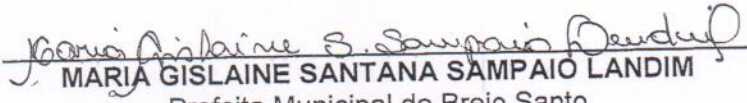
AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara




MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora
e
Presidente do CPSMBS




HÉRICLES GEORGE FEITOSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Barro




MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal de Brejo Santo

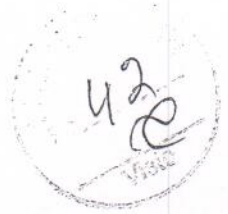


MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal de Jati



JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito do Município de Mauriti





Cícero Alves de Figueiredo

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Milagres

Rafael Ferreira Angelo

RAFAEL FERREIRA ANGELO
Prefeito Municipal de Penaforte

Fábio Pinheiro Cardoso

FÁBIO PINHEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal de Porteiras

ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA

Considerando variáveis como o planejamento orçamentário, necessidades apontadas em cada Plano Regional de Saúde, peculiaridades dos municípios consorciados no que diz respeito à cobertura do acesso à Atenção Primária, percentual de agendamentos e falta de pacientes, assim como protocolos internos e características inerentes a cada especialista, segue a Tabela 1 que trata de parâmetros médios para atendimento nas especialidades, procedimentos e exames. Ressalta-se, portanto, que dependendo da realidade de cada região, a unidade deverá realizar overbooking buscando sempre o atingimento das metas de oferta e produção.

Tabela 01: CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS*

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Cardiologia	20H	220 Consultas	2.420 Consultas
Dermatologia*	20H	100 Consultas	1.100 Consultas
Endocrinologia	20H	180 Consultas	1.980 Consultas
Gastroenterologia	20H	80 Consultas	880 Consultas
Ginecologia**	20H	100 Consultas	1.100 Consultas
Gineco-obstetrícia alto risco	20H	100* Consultas	1.100 Consultas
Mastologia***	20H	130 Consultas	1.430 Consultas
Oftalmologia****	20H	180 Consultas	1.980 Consultas
Otorrinolaringologia*****	10H	100 Consultas	1.100 Consultas
Traumato-Ortopedia	20H	180 Consultas	1.980 Consultas
Urologia*****	20H	160 Consultas	1.760 Consultas

Observação: Os contratantes poderão agendar entre 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para garantia da integralidade da assistência (Anexo III)

23
Visão

(Handwritten signatures and initials)

- *Realiza pequenas cirurgias dermatológicas;
- ** Acompanhamento de casos de patologias ginecológicas de média e alta complexidade, realiza exames de Colposcopias, biópsias (Colo uterino, vulva e endométrio) e realiza Inseção de DIU.
- *** Realiza biópsias de mama (PAAF de Mama e Core Biópsias) e pequenas cirurgias ambulatoriais de mama;
- **** Realiza Mapeamento de Retina;
- ***** Realiza Exames de Videolaringoscopia e Videolaringoscopias.
- ***** Realiza exames de Cistoscopias

Tabela 02: CONSULTAS ESPECIALIZADAS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

CONSULTAS MULTIPROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
Fisioterapia	30H/ SEMANAL	130 CONSULTAS + 350 PROCEDIMENTOS	5.280
Enfermagem	20H/ SEMANAL	180 CONSULTAS + 700 PROCEDIMENTOS	9.680
Fonoaudiologia	30H/ SEMANAL	130 CONSULTAS + 350 EXAMES	5.280
Assistente Social	15H/ SEMANAL	120 ATENDIMENTOS	1.320

Observações:

1. Carga horária padrão para 01 profissional nessa carga horária exemplificada. Cada unidade deverá fazer a conversão de oferta de consultas, procedimentos e exames dependendo do total de carga horária semanal e número de profissionais.
2. Nas Unidades que possuem o serviço do Centro Especializado em Reabilitação (CER), inserir quadro com serviços e procedimentos específicos de acordo com o instrutivo do Ministério da Saúde.



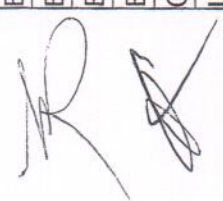


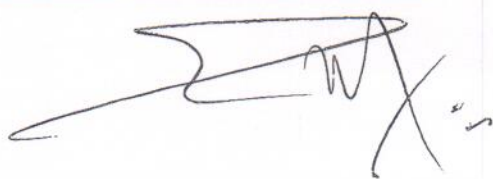


Tabela 03: SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO - PRINCIPAIS EXAMES

SADT	CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (MÊS)	PRODUÇÃO MÍNIMA ESPERADA (ANO)
MAPA	--	20	220
Monitoramento pelo sistema holter	--	20	220
Ecocardiograma	10H	120	1.320
Ergometria	10H	20	220
ECG	40H	528	5.808
Eletroencefalograma*	--	352/ 150	--
Endoscopia Digestiva	20H	100	1.100
Colonoscopia**	--	176/ 80	--
Ultrassonografia	40H	400	4.400
Mamografia	30H	220	2.420
Radiologia	40H	528	5.808
Audiometria	--	100	1.100
Imitaciometria	--	50	550
Emissões Otoacústicas Evocadas p/ triagem Neonatal	--	100	1.100
Pequenas Cirurgias Dermatológicas	--	40	4.400
Exames Laboratoriais	--	1.000	12.000
Exames de Patologia Clínica (Citopatológico e Anatomopatológico)	--	200	2.400
Mapeamento de Retina	--	15	165
Biopsia de Próstata	--	04	40
Biopsia de Tireoide e Paratireoide	--	15	165
PAAF de Mama	--	20	220
Core Biopsya	--	12	132

559











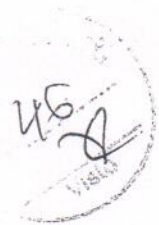
Biopsia de Colo de uterino	--	12	132
Biopsia Gástrica (Estomago, esôfago, etc)	--	200	2.200
Biopsia de pele e Partes Moles	--	80	880
Videonasaríngoscopia	--	50	550
Videolaringoscopia	--	50	550
Tacocardiografia ante-parto	--	20	220
Cistoscopia	--	05	550

Observações:

1. Os exames laboratoriais devem contemplar também o protocolo da Linha-Guia Nascir no Ceará que compõe as Conduitas Assistenciais para a Linha de Cuidado Materno-Infantil no Ceará.
2. Unidades que terceirizam a realização de ressonância magnética devem informar o quantitativo de oferta.

* O CPSMBS está tentando contratar uma empresa para fazer laudos de exames de EEG;

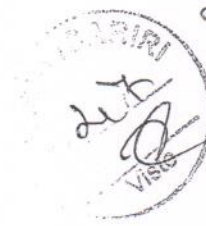
** O CPSMBS irá tentar contratar profissionais para a realização de exames de Colonoscopia.



ANÁLISE DO POTENCIAL DE PRODUÇÃO

Município: Abaiara (5,5%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	10
	Cardiologia	220	12
	Dermatologia	200	11
	Ginecologia	300	16
	Pré-natal de Alto Risco	100	05
	Gastroenterologia	80	04
	Mastologia	130	07
	Oftalmologia	180	10
	Traumo-ortopedia	180	10
	Urologia	160	09
	Otorrinolaringologia	200	11
	Consulta de Enfermagem	480	26
	Consulta de Fisioterapia	880	48
	Consulta de Fonoaudiologia	880	48
Consulta de Assistente Social	120	07	
EXAMES	Holter 24H	20	01
	MAPA	20	01
	Ergometria	20	01
	Ecocardiograma	120	07
	ECG	528	29
	Endoscopia Digestiva	200	11
	USG	400	22
	Mamografia	220	12
	Raio X	528	29
	Audiometria	100	05
	Imitaciometria	50	03
	Emissões Otoacústicas Evocadas	100	05



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Município: Aurora (11,3%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	20
	Cardiologia	220	25
	Dermatologia	200	23
	Ginecologia	300	34
	Pré-natal de Alto Risco	100	11
	Gastroenterologia	80	09
	Mastologia	130	15
	Oftalmologia	180	20
	Traumo-ortopedia	180	20
	Urologia	160	18
	Otorrinolaringologia	200	23
	Consulta de Enfermagem	480	54
	Consulta de Fisioterapia	880	99
	Consulta de Fonoaudiologia	880	99
Consulta de Assistente Social	120	14	
EXAMES	Holter 24H	20	02
	MAPA	20	02
	Ergometria	20	02
	Ecocardiograma	120	14
	ECG	528	60
	Endoscopia Digestiva	200	23
	USG	400	45
	Mamografia	220	25
	Raio X	528	60
	Audiometria	100	11
	Imitaciometria	50	06
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	11

48
20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Município: Barro (10,50%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	OFERTA
	Endocrinologia	180	19
	Cardiologia	220	23
	Dermatologia	200	21
	Ginecologia	300	31
	Pré-natal de Alto Risco	100	10
	Gastroenterologia	80	08
	Mastologia	130	14
	Oftalmologia	180	19
	Traumo-ortopedia	180	19
	Urologia	160	17
	Otorrinolaringologia	200	21
	Consulta de Enfermagem	480	50
	Consulta de Fisioterapia	880	92
	Consulta de Fonoaudiologia	880	92
	Consulta de Assistente Social	120	13
	Holter 24H	20	02
	MAPA	20	02
	Ergometria	20	02
	Ecocardiograma	120	13
	ECG	528	55
	Endoscopia Digestiva	200	21
	USG	400	42
	Mamografia	220	23
	Raio X	528	55
	Audiometria	100	10
	Imitaciometria	50	05
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	10

R

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

49
[Stamp]

Município: Brejo Santo (23%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	OFERTA
Endocrinologia		180	42
Cardiologia		220	51
Dermatologia		200	46
Ginecologia		300	69
Pré-natal de Alto Risco		100	23
Gastroenterologia		80	18
Mastologia		130	30
Oftalmologia		180	42
Traumo-ortopedia		180	42
Urologia		160	37
Otorrinolaringologia		200	46
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA			
Consulta de Enfermagem		480	111
Consulta de Fisioterapia		880	203
Consulta de Fonoaudiologia		880	203
Consulta de Assistente Social		120	28
EXAMES			
Holter 24H		20	05
MAPA		20	05
Ergometria		20	05
Ecocardiograma		120	28
ECG		528	122
Endoscopia Digestiva		200	46
USG		400	92
Mamografia		220	51
Rato X		528	122
Audiometria		100	23
Imitaciometria		50	12
Emissões Otoacusticas Evocadas		100	23

05

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município: Jati (3,74%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	07
	Cardiologia	220	08
	Dermatologia	200	07
	Ginecologia	300	11
	Pré-natal de Alto Risco	100	04
	Gastroenterologia	80	03
	Mastologia	130	05
	Oftalmologia	180	07
	Traumo-ortopedia	180	07
	Urologia	160	06
	Otorrinolaringologia	200	07
	Consulta de Enfermagem	480	18
	Consulta de Fisioterapia	880	33
	Consulta de Fonoaudiologia	880	33
Consulta de Assistente Social	120	04	
EXAMES	Holter 24H	20	01
	MAPA	20	01
	Ergometria	20	01
	Ecocardiograma	120	04
	ECG	528	20
	Endoscopia Digestiva	200	07
	USG	400	15
	Mamografia	220	08
	Raio X	528	20
	Audiometria	100	04
	Imitaciometria	50	02
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	04



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Município: Milagres (12,6%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	OFERTA	
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	23	
	Cardiologia	220	28	
	Dermatologia	200	25	
	Ginecologia	300	38	
	Pré-natal de Alto Risco	100	13	
	Gastroenterologia	80	10	
	Mastologia	130	16	
	Oftalmologia	180	23	
	Traumo-ortopedia	180	23	
	Urologia	160	20	
	Otorrinolaringologia	200	25	
			60	60
			880	111
			880	111
		120	15	
EXAMES	Holter 24H	20	03	
	MAPA	20	03	
	Ergometria	20	03	
	Ecocardiograma	120	15	
	ECG	528	67	
	Endoscopia Digestiva	200	25	
	USG	400	50	
	Mamografia	220	28	
	Raio X	528	67	
	Audiometria	100	13	
	Imitaciometria	50	06	
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	13	

Handwritten initials/signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Município: Penaforte (4,23%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	08
	Cardiologia	220	09
	Dermatologia	200	08
	Ginecologia	300	13
	Pré-natal de Alto Risco	100	04
	Gastroenterologia	80	03
	Mastologia	130	05
	Oftalmologia	180	08
	Trauma-ortopedia	180	08
	Urologia	160	07
	Otorrinolaringologia	200	08
	Consulta de Enfermagem	480	20
	Consulta de Fisioterapia	880	37
	Consulta de Fonoaudiologia	880	37
	Consulta de Assistente Social	120	05
	EXAMES	Holter 24H	20
MAPA		20	01
Ergometria		20	01
Ecocardiograma		120	05
ECG		528	22
Endoscopia Digestiva		200	08
USG		400	17
Mamografia		220	09
Raio X		528	22
Audiometria		100	04
Imitaciometria		50	02
Emissões Otoacusticas Evocadas		100	04

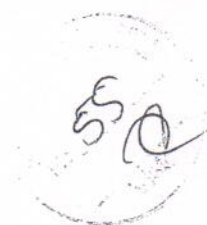


Handwritten signature

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Município: Porteiras (6,85%)

SERVIÇOS	TIPO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLINICA	OFERTA
CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA	Endocrinologia	180	12
	Cardiologia	220	15
	Dermatologia	200	14
	Ginecologia	300	21
	Pré-natal de Alto Risco	100	07
	Gastroenterologia	80	05
	Mastologia	130	09
	Oftalmologia	180	12
	Traumo-ortopedia	180	12
	Urologia	160	11
	Otorrinolaringologia	200	14
	Consulta de Enfermagem	480	33
	Consulta de Fisioterapia	880	60
	Consulta de Fonoaudiologia	880	60
Consulta de Assistente Social	120	08	
EXAMES	Holter 24H	20	01
	MAPA	20	01
	Ergometria	20	01
	Ecocardiograma	120	08
	ECG	528	36
	Endoscopia Digestiva	200	14
	USG	400	27
	Mamografia	220	15
	Raio X	528	36
	Audiometria	100	07
	Imitaciometria	50	03
	Emissões Otoacusticas Evocadas	100	07



Handwritten signature

Handwritten signatures and initials

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO - MENSAL

INDICADOR DE DESEMPENHO	FORMA DE CÁLCULO	META	FONTE
Percentual de vagas ofertadas em relação à PPC	(Nº de vagas previstas na PPC - no período/ Nº de vagas ofertadas pelo XXXX - no período) x 100	100%	Contratos de Programa/ FastMedic
Índice de Satisfação do Usuário	Quantidade de usuários avaliados/ grau de satisfação (Ótimo, bom, regular e ruim)	80% dos participantes responder grau de satisfação entre ótimo ou bom	Controle Interno da Unidade de Saúde

INDICADOR DE MONITORAMENTO	FORMA DE CÁLCULO	OBJETIVO	FONTE
Percentual de vagas agendadas em relação às vagas ofertadas (responsabilidade do ente consorciado)	(Nº de vagas agendadas pelos municípios no período/ Nº de vagas ofertadas pela Policlínica no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes em busca de melhoria no percentual, se necessário, considerando a responsabilidade do ente para o agendamento.	FastMedic
Percentual de vagas utilizadas em relação às agendadas (faltas dos pacientes ao total de consultas e exames agendados, seja primeira vez ou retorno)	(Nº de vagas utilizadas no período/ Nº de vagas agendadas no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam a presença dos pacientes nas consultas.	SIGES
Percentual de pessoas com deficiência atendidas na policlínica	(Somatório do número de pessoas com deficiência atendidas no período/ Número total de pessoas atendidas no período) x 100	Realizar monitoramento e avaliação sistemáticos, apresentando os resultados aos entes e colaborando na definição de estratégias que favoreçam o acesso da Pessoa com Deficiência a Policlínica.	SIGES
Percentual de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco	(Nº de gestantes que realizaram consulta de pré-natal de alto risco / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica mês) x 100	Avaliar a porcentagem de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, buscando a meta 100% das consultas de gineco-obstetrícia para esse público.	SIGES
Razão de exames de mamografias realizadas e registradas no SISCAN e SIGES	(Nº de exames de mamografias registradas no SISCAN no período)/ (Nº de exames de mamografias registradas no SIGES no período)	Avaliar se a quantidade registrada de mamografias no SIGES está sendo registrada no SISCAN	SIGES/SISCAN
Razão de exames de mamografias de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos nas policlínicas	(Nº de exames mamografias de 50 a 69 anos registradas pelas policlínicas no ano)/ (Nº da população feminina de 50 a 69 anos de dos municípios consorciados/2)	Avaliar a razão de mamografias realizadas nas policlínicas para a população de risco do câncer de mama no período de 01 ano.	SISCAN/ IBGE











Observação: Ressalta-se, ainda, as metas previstas no Anexo I deste Contrato de Programa.

ANEXO III - AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES
ATENDIMENTO AMBULATORIAL
Meta 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 1.544 consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 01. Os contratantes poderão agendar uma média de 80-90% desta oferta considerando uma média de 10-20% necessária a regulação interna para a garantia da integralidade da assistência.
Meta 2: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 450 consultas multiprofissionais/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 02, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
Meta 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar entre 2.306 exames/mês, conforme definido no ANEXO I - Tabela 03, variando entre a regulação via FastMedic e a regulação interna oriunda das demandas médicas, garantindo a integralidade da assistência e a continuidade de tratamentos.
ESTÍMULO À GESTÃO DE QUALIDADE
Meta 5: Durante o ano de 2023, o CONTRATADO deverá fortalecer as ações de gestão da qualidade com o apoio das Comissões de Biossegurança e Prontuários, assim como implantar o Núcleo de Segurança do Paciente, desenvolvendo atividades que promovam a segurança do paciente e dos profissionais, mapeamento de riscos, uso indevido e/ou desnecessário de recursos e tecnologias nos processos assistenciais e adoção de medidas de melhoria da qualidade.
AVALIAÇÃO DE INDICADORES
Meta 6: O contratado deverá manter sua oferta e produção registrados nos sistemas de informação que serão a base para os processos de monitoramento e avaliação. As Superintendências Regionais de Saúde e as respectivas Áreas Descentralizadas de Saúde, assim como os conselhos consultivos e fiscais, poderão solicitar a qualquer momento maiores esclarecimentos sobre os indicadores e metas pactuadas nos anexos I, II e III.
SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AOS CONTRATADOS
1. Aos CONTRATANTES, em especial da Área Descentralizada de Brejo Santo, procederá ao acompanhamento mensal dos dados, segundo indicadores do ANEXO II para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

50  

3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

